



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

Venho a esta Comissão apresentar relatoria, a cerca deste projeto, que sugere ao Executivo Municipal, que seja transferido , o popular carnaval de rua que ocorre no bairro Cidade Baixa em Porto Alegre, para a Orla do Guaíba ou Gasômetro.

É de conhecimento público que a descentralização das atividades culturais é um importante ato para que , as variadas comunidades possam realizar a expressão da cultura local , junto aos moradores e demais porto alegrenses que queiram se agregar às festas , exposições , jogos, etc. Com o Carnaval , não é diferente, vejamos como exemplos os bairros Morro Santana , Restinga , Cruzeiro , dentre outros , que tradicionalmente realizam suas festas carnavalescas , com ou sem o apoio do poder público.

É o relatório.

O projeto propõe mudança de realização do Carnaval da Cidade Baixa Tradicional Bairro Boêmio de Porto Alegre para Orla do Gasômetro. Tendo em vista que não só no Carnaval , mas durante todo o ano , as entidades realizam atividades comunitárias diversas , como educação anti racista , oficinas das mais variadas, mobilizando os moradores e promovendo a busca de soluções para diversos problemas enfrentados pelos mais vulneráveis que residem no bairro , voto pela APROVAÇÃO do projeto (que oferece um espaço mais amplo e mais afastado das áreas residenciais); com a seguinte RESSALVA:

" Os Blocos que , ao reunirem seus pares, resolverem permanecer realizando seu TRADICIONAL, carnaval de bairro , o façam , observando os acordos realizados com a Prefeitura da Cidade. E os blocos que tiverem por entendimento, que a Orla do Gasômetro, revitalizada , mostra-se como uma boa alternativa aos foliões, possam utilizá-la para o evento carnavalesco , desde que , sejam , do mesmo modo, pactuado com o Executivo Municipal."

Vereador Giovane Byl

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 23/11/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0306540** e o código CRC **AFAB9009**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 123/21 – CECE** contido no doc 0306540 (SEI nº 220.00142/2021-51 – Proc. nº 1022/21 - IND nº 169), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **25 de novembro de 2021**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: NÃO VOTOU

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 26/11/2021, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0308384** e o código CRC **7E90B4FB**.